

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF**, nomeada pela Portaria n. 002/2024, de 1º de março de 2024, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico indicado no **Cronograma (Anexo IV)**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa Operadora/Seguradora de Plano de Saúde para disponibilizar planos coletivos empresariais de assistência à saúde complementar com serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápico, psicológico e farmacêutico na internação. Compreendendo partos e outros tratamentos realizados no País. Os planos devem oferecer apartamento, centro de terapia intensiva ou similar para tratamento das doenças, conforme o **ROL de procedimentos e eventos de saúde em vigor, na Agência Nacional de Saúde Complementar (ANS)** aos colaboradores e seus dependentes.

1.2. Este edital é complementado pelas especificações técnicas contidas no "**Termo de Referência**", que constitui o **Anexo I** do presente documento.

1.3. No **Cronograma (Anexo IV)** estão detalhadas as informações necessárias para o processo licitatório com a data do **PREGÃO ELETRÔNICO**, a hora da disputa, de abertura e término do acolhimento das propostas, dos documentos de habilitação, valor estimado da contratação, eventuais pedidos de esclarecimentos de impugnações, local de retirada do Edital e Anexos, bem como o link de acesso ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, conforme data estabelecida no

Cronograma (Anexo IV) à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico senar@senardf.org.br. Os pedidos deverão conter a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ (conforme o caso de pessoa física/jurídica), do endereço, e-mail e telefone.

2.2. As impugnações do edital deverão ser encaminhadas, por requerimento formal, à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinado e no prazo estabelecido no cronograma do anexo IV. O envio do requerimento deverá ser pelo endereço eletrônico: senar@senardf.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

2.2.1. As impugnações deverão ser constituídas da devida qualificação do impugnante: indicação do nome completo/razão social, acompanhada de cópia de carteira de identidade/atos constitutivos, CPF/CNPJ (conforme o caso de pessoa física/jurídica); do endereço; e-mail e telefone. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.

2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site: <https://www.fapedf.org.br/inicio/senar/>

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, conforme este instrumento, e estiverem devidamente **credenciadas** nas agências do Banco do Brasil e **apresentem** os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, cujo objeto social da empresa seja compatível com o objeto da contratação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

3.2.7. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, por analogia ao art. 46 da Lei n. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo SENAR-DF.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao SENAR, nacional e suas regionais, será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Os (As) Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.2. O **credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento, junto ao Banco do Brasil, implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

4.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes

do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o **VALOR TOTAL MENSAL E O VALOR TOTAL GLOBAL, conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II.**

5.1.1. **ANEXAR A PROPOSTA**, com a liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, conforme **cronograma (anexo IV)**. Durante o período do processo do PREGÃO ELETRÔNICO, a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e habilitação.

5.1.2. A **NÃO** inserção do arquivo preenchido com os valores totais, conforme modelo da **Planilha Proposta de Preços – Anexo II**, no sistema, levará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

5.1.3. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e os(as) Licitantes durante a fase de lances do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. Na proposta de preços, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, deverão constar, no mínimo, as seguintes condições:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

c) A proposta deverá indicar **valor total mensal e o valor total global do objeto**, em algarismos e por extenso, consideradas duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

d) A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamentos.

5.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO terá início previsto de acordo com o cronograma do **Anexo IV** deste Edital. A divulgação dos valores registrados deverá estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. O início da etapa de lances, via internet, ocorrerá em horário e data estabelecidos no **cronograma do Anexo IV deste Edital**. O acesso será única e exclusivamente pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme este Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

7.2. Somente os Licitantes que enviarem anexas suas propostas de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente essas as participantes da fase de lances.

7.4. A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e os(as) Licitantes durante a fase de lances do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

7.5. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO ADMITIDO PARA O OBJETO**.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor por lotes.

7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. O pregoeiro poderá, auxiliado pelos demais membros da CPL e de forma justificada, admitir o reinício da etapa fechada no caso de nenhum licitante classificado atender às exigências de habilitação;

7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

7.12.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Posteriormente, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá prazo para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final. O referido prazo será encerrado em até cinco minutos. As ofertas terão sigilo até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante. Devendo ser formulada antes do término do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Planilhas preenchidas de forma indevida não serão motivos para a desclassificação da proposta. Neste caso, a planilha poderá ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente classificado. E, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.13. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.14. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro declarará a empresa como **PRIMEIRA COLOCADA**, do certame.

8.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços, quando não houver lances para definir o desempate e quando os documentos de habilitação das empresas estiverem em conformidade com o item 10 e seguintes. **Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para ocorrer em Brasília, na forma presencial, para a qual todas os(as) Licitantes serão convocadas.**

9.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

9.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o SENAR-DF e nem firam os direitos das demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

Os (As) Licitantes encaminharão os documentos de Habilitação exigidos neste edital,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para o limite do acolhimento da proposta de preços, independentemente do registro no SICAF, sendo necessário **ANEXAR AO SISTEMA ELETRÔNICO** todos os documentos de Habilitação a seguir requeridos, conforme abaixo:

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

10.3.2.2. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3. Somente serão habilitados os licitantes cuja escrituração contábil acima referida comprove patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta, devendo a demonstrar o seguinte:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Os documentos valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

10.8. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas**

Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.9. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 Será concedido à Licitante, que manifestar a **intenção de interpor recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente do SENAR-DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Autoridade Competente.

12.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá julgar e submeter à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, nos termos do Anexo III – Minuta de Contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e com a legislação vigente.

13.3. O **prazo para a assinatura do contrato** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAR-DF.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O(A) LICITANTE deverá enviar à SENAR-DF a Fatura/Nota Fiscal requeridos em até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do SENAR-DF.

14.2. O SENAR-DF fará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Fatura/Nota Fiscal do(a) LICITANTE.

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade do(a) LICITANTE para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.3. As Faturas/Notas Fiscais não aprovadas pelo SENAR-DF serão devolvidas ao(à) LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do SENAR-DF:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-DF, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

15.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o SENAR-DF.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Anexo III, parte integrante deste edital

16. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor anual estimado da presente contratação é de **R\$ 396.741,12 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos)**.

A proposta de preços deverá corresponder ao valor total da prestação dos planos coletivos de assistência à saúde, trazendo seu valor global e os valores mensais, em conformidade com o presente edital e seus anexos.

17.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.3. Ao Pregoeiro e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

17.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital sem autorização expressa do SENAR-DF.

17.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é

considerado proposta de preços.

17.10. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do SENAR-DF, a finalidade; e a segurança da contratação.

17.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17.12. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.13. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site <https://www.fapedf.org.br/inicio/senar/>.

17.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(61) 3047-5404** ou pelo endereço eletrônico: senar@senardf.org.br.

17.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Brasília/DF.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de preços;

Anexo III: Minuta de Contrato; e

Anexo IV: Cronograma.

SIMONE ELIAS
Assinado de forma digital
por SIMONE ELIAS
MACHADO:90
MACHADO:90032420625
032420625
Dados: 2024.06.11
16:06:13 -03'00'

Brasília, 11 de junho de 2024.

Simone Elias Machado

Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente



ADEMAR FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR

Data: 11/06/2024 16:25:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademar Fernandes dos Anjos Junior

Membro da CPL

MAURICIO
Assinado de forma digital por
MAURICIO TRINDADE ARAUJO
TRINDADE ARAUJO
Dados: 2024.06.11 16:15:12
-03'00'

Maurício Trindade Araújo

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação de empresa Operadora/Seguradora de Plano de Saúde para disponibilizar planos coletivos empresariais de assistência à saúde complementar com serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápico, psicológico e farmacêutico na internação. Compreendendo partos e outros tratamentos realizados no País. Os planos devem oferecer apartamento, centro de terapia intensiva ou similar para tratamento das doenças, conforme o **ROL de procedimentos e eventos de saúde em vigor, na Agência Nacional de Saúde Complementar (ANS)** aos empregados e seus dependentes.

2. JUSTIFICATIVA

O SENAR-DF desempenha um papel fundamental no desenvolvimento do setor agrícola e na promoção da capacitação e assistência técnica aos trabalhadores rurais. Parte da operacionalização destes serviços é realizado por equipe técnico-administrativa, integrante dos quadros do SENAR-DF. A contratação de empresa operadora/seguradora de Plano de Saúde proporcionará a estes colaboradores qualidade de vida, assim como o acesso a tratamentos de saúde, podendo ser estendido a seus dependentes.

Abaixo estão as principais razões que justificam essa compra:

1. **Bem-estar dos empregados:** Oferecer um plano de assistência à saúde demonstra a preocupação do SENAR-DF com o bem-estar dos seus colaboradores e dependentes. O benefício além da melhorar o ambiente laboral, possibilita a permanência de talentos da Instituição.
2. **Produtividade:** Colaboradores saudáveis são mais produtivos. Com os cuidados médicos sendo realizados, de forma contínua, evitam-se ausências e afastamentos dos empregados.
3. **Benefícios fiscais:** Os custos, atrelados a um plano de saúde, podem ser dedutíveis de impostos para a Instituição. Gerando uma economia significativa.
4. **Destaque no mercado de trabalho:** A disponibilização do plano de assistência à saúde possibilita o destaque do SENAR-DF, perante outras Instituições do Sistema S, retendo talentos e elevando o padrão de excelência dos seus serviços oferecidos.

Portanto, considerando a importância do bem-estar dos seus colaboradores e visando almejar cada vez mais o desenvolvimento do setor agrícola, a contratação de um plano de assistência à saúde é justificada e indispensável para o cumprimento das atividades-fim desta Instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Para efeito deste Termo de Referência entende-se como Plano Privado de Assistência à Saúde aqueles de prestação continuada de atendimentos médico-hospitalar em apartamento individual, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva e utilização de leitos especiais, com cobertura nacional.

3.2 A empresa especializada no ramo de Plano Privado de Assistência à Saúde deverá apresentar comprovação de que dispõe nas capitais do país, em sua rede referenciada, todas as especialidades médicas e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

3.3 A licitante deverá comprovar que possui na data da assinatura do contrato, e durante toda a vigência deste, rede referenciada para prestar assistência à saúde. Os procedimentos serão todos aqueles previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, edições atualizadas. O rol mencionado de exames complementares, profissionais de saúde e serviços deverá abranger, no mínimo, as seguintes modalidades de atendimento, sendo tal rol meramente exemplificativo: Consultas médicas, atendimento hospitalar, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo CFM e/ou Associação Médica Brasileira, e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em especial:

- 3.3.1 Alergologia;
- 3.3.2 Anatomia patológica;
- 3.3.3 Anestesiologia;
- 3.3.4 Angiologia;
- 3.3.5 Cancerologia;
- 3.3.6 Cardiologia, eletrocardiografia e holter;
- 3.3.7 Cirurgia de mão, cabeça, pescoço e buco-maxilo-facial;
- 3.3.8 Cirurgia cardiovascular (inclusive implante de marcapasso);
- 3.3.9 Cirurgia gastroenterológica;
- 3.3.10 Cirurgia geral, cirurgia laparoscópica e vídeo laparoscópica;
- 3.3.11 Cirurgia oftalmológica inclusive corretiva (miopia, catarata, facectomia, (hipermetropia), com introdução de lente ocular nacionalizada, dentro das previsões da Lei n. 9.656/98 e suas alterações;
- 3.3.12 Cirurgia oncológica;
- 3.3.13 Cirurgia ortopédica e traumatológica;
- 3.3.14 Cirurgia pediátrica;

- 3.3.15 Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética;
- 3.3.16 Cirurgia torácica;
- 3.3.17 Cirurgia urológica;
- 3.3.18 Cirurgia vascular periférica;
- 3.3.19 Citologia;
- 3.3.20 Clínica médica;
- 3.3.21 Dermatologia;
- 3.3.22 Doenças infecciosa e parasitárias de qualquer natureza, inclusive assistência a SIDA;
- 3.3.23 Endocrinologia e metabologia;
- 3.3.24 Fisiatria e Foniatria;
- 3.3.25 Gastroenterologia;
- 3.3.26 Ginecologia;
- 3.3.27 Hematologia;
- 3.3.28 Hepatologia
- 3.3.29 Homeopatia;
- 3.3.30 Mastologia;
- 3.3.31 Medicina nuclear;
- 3.3.32 Microcirurgia reconstrutiva;
- 3.3.33 Nefrologia;
- 3.3.34 Neurocirurgias;
- 3.3.35 Neurologia (inclusive a pediátrica);
- 3.3.36 Cirurgia refrativa para grau igual ou maior que sete uni ou bilateral;
- 3.3.37 Ortopedia;
- 3.3.38 Otorrinolaringologia;
- 3.3.39 Patologia clínica;
- 3.3.40 Pediatria;
- 3.3.41 Pneumologia;
- 3.3.42 Proctologia;

- 3.3.43 Reumatologia;
- 3.3.44 Tisiologia;
- 3.3.45 Traumatologia;
- 3.3.46 Urologia;
- 3.3.47 Venereologia;
- 3.3.48 Psiquiatria, consultas e tratamentos psicoterápicos ou psiquiátricos em 05 – Cancerologia;
- 3.3.49 Psiquiatria, consultas e tratamentos psicoterápicos ou psiquiátricos em situações de crise (dentro das previsões da Lei n.º 9.656/98 e suas alterações);
- 3.3.50 Fonoaudiologia limitado em quatro consultas mês.

3.4 A Contratada também deverá assegurar aos beneficiários, e nos termos do Edital e seus Anexos, os seguintes exames complementares:

- 3.4.1 Análises clínicas;
- 3.4.2 Anátomo-patológico, exceto necrópsia;
- 3.4.3 Angiografia;
- 3.4.4 Arteriografia;
- 3.4.5 Cicloergometria;
- 3.4.6 Cineangiocoronariografia;
- 3.4.7 Densitometria óssea;
- 3.4.8 Ecocardiografia;
- 3.4.9 Ecografia;
- 3.4.10 Eletrocardiografia;
- 3.4.11 Eletroencefalografia;
- 3.4.12 Eletromiografia;
- 3.4.13 Endoscopia;
- 3.4.14 fonocardiografia;
- 3.4.15 Laparoscopia;
- 3.4.16 Medicina nuclear - radioisótopos e cintilografia;
- 3.4.17 Provas de função pulmonar;
- 3.4.18 Radiológico;

- 3.4.19 Ressonância magnética;
- 3.4.20 Tomografia computadorizada;
- 3.4.21 Ultrassonografia.

3.5 A CONTRATADA deverá assegurar ainda os seguintes serviços auxiliares:

- 3.5.1 Fisioterapia;
- 3.5.2 Quimioterapia;
- 3.5.3 Hemodiálise;
- 3.5.4 Remoção conforme o estabelecido, no item 6.11 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.5.5 Serviços médico auxiliares ainda não previsto, que possam surgir com o desenvolvimento da medicina, mediante acordo entre as partes.

3.6 Procedimentos de internação bem como os exames complementares e serviços auxiliares que necessitam de autorização prévia da CONTRATADA:

3.6.1 Procedimentos médicos/serviços auxiliares:

- 3.6.1.1 Acupuntura;
- 3.6.1.2 Cirurgias;
- 3.6.1.3 Diálise (peritonal);
- 3.6.1.4 Fisioterapia;
- 3.6.1.5 Hemodiálise;
- 3.6.1.6 Hemoterapia;
- 3.6.1.7 Implantes;
- 3.6.1.8 Internações;
- 3.6.1.9 Litotripsia;
- 3.6.1.10 Quimioterapia;
- 3.6.1.11 Radioterapia;
- 3.6.1.12 Remoções inter hospitalares com exceção para consulta e exames;
- 3.6.1.13 Transplantes de rins e córnea.

3.6.2 Exames Complementares:

- 3.6.2.1 Angiografia;
- 3.6.2.2 Angiografia Digital;

- 3.6.2.3 Arteriografia;
- 3.6.2.4 Audiometria;
- 3.6.2.5 Cardiotocografia;
- 3.6.2.6 Densitometria Óssea;
- 3.6.2.7 Ecocardiografia;
- 3.6.2.8 Eletrocardiografia dinâmica (Holter);
- 3.6.2.9 Eletrococleografia;
- 3.6.2.10 Endoscopias Diagnósticas (Digestivas, Ginecológicas, Respiratórias e Urológicas);
- 3.6.2.11 Endoscopias Terapêuticas (Digestivas, Ginecológicas, Respiratórias Urológicas);
- 3.6.2.12 Fluoresceinografia;
- 3.6.2.13 Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica;
- 3.6.2.14 Medicina Nuclear;
- 3.6.2.15 Neurofisiologia Clínica;
- 3.6.2.16 Neuroradiologia e Radiologia intervencionista;
- 3.6.2.17 Ressonância Nuclear Magnética;
- 3.6.2.18 Tomografia Computadorizada;
- 3.6.2.19 Vídeo-Laparoscopia;
- 3.6.2.20 PET SCAM, dentre outros.

3.7 Serviços terapêuticos e de diagnósticos e exames complementares abrangendo todos aqueles admitidos pelo SENAR-DF - constantes da tabela da Associação Médica Brasileira e RDC nº 82, de 29 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS ou que venham a ser nela incluídos, em especial:

- 3.7.1 Análises clínicas;
- 3.7.2 Anatomia patológica;
- 3.7.3 Angiografia;
- 3.7.4 Angioplastia;
- 3.7.5 Arteriografia;
- 3.7.6 Audiometria;

- 3.7.7 Cateterismo cardíaco;
- 3.7.8 Cicloergometria;
- 3.7.9 Cineangiocoronariografia;
- 3.7.10 Cirurgias laparoscópicas e vídeo-laposcopias;
- 3.7.11 Cobaltoterapia;
- 3.7.12 Colpocitologia;
- 3.7.13 Densitometria óssea;
- 3.7.14 Doppler;
- 3.7.15 Ecocardiograma;
- 3.7.16 Eletroencefalograma;
- 3.7.17 Eletromiografia;
- 3.7.18 Endoscopia peroral;
- 3.7.19 Embolizações e Radiologia intervencionista;
- 3.7.20 Fisioterapia;
- 3.7.21 Fonocardiografia;
- 3.7.22 Fluoresceinografia;
- 3.7.23 Hemodiálise e diálise peritoneal;
- 3.7.24 Hemodinâmica-procedimento diagnóstico e terapêutico;
- 3.7.25 Hemoterapia;
- 3.7.26 Holter;
- 3.7.27 Inaloterapia;
- 3.7.28 Laparoscopia;
- 3.7.29 Litotripsia extracorpórea;
- 3.7.30 Medicina nuclear;
- 3.7.31 Material de osteossíntese tal como: placas, parafusos e pinos;
- 3.7.32 Neuroradiologia;
- 3.7.33 Nutrição parenteral ou enteral;
- 3.7.34 Provas de função pulmonar;
- 3.7.35 Próteses intra-operatórias;

- 3.7.36 Quimioterapia;
- 3.7.37 Radiologia (inclusive a intervencionista);
- 3.7.38 Radioterapia;
- 3.7.39 Ressonância nuclear magnética;
- 3.7.40 Tococardiografia;
- 3.7.41 Tomografia computadorizada;
- 3.7.42 Ultrassonografias; Xerocardiografia

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1.1 São beneficiários do Plano Privado de Assistência à Saúde:

Empregados ativos do SENAR-DF e seus respectivos dependentes legais. Podendo haver a alteração, a qualquer tempo, do número de beneficiários, em conformidade com as atualizações e necessidades posteriores do SENAR-DF.

4.1.2 Atualmente, os quantitativos de beneficiários estão distribuídos, de acordo com as faixas etárias, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	FAIXA ETÁRIA
6	00-18
2	19-23
0	24-28
1	29-33
5	34-38
10	39-43
0	44-48
2	49-53
1	54-58
Total Titulares	16
Total Dependentes	11

4.2 Serão considerados BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES, aqueles que mantêm vínculo familiar com o TITULAR devendo ter uma das seguintes relações de família, devidamente comprovada:

- 4.2.2 Cônjuge;
- 4.2.3 Filhos(as) solteiros(as) ou tutelados(as), até 18 (dezoito) anos de idade;

4.2.4 Filhos(as) solteiros(as) ou tutelados(as), universitários, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;

4.2.5 Enteados(as) menores e o menor tutelado, que ficam equiparados aos filhos;

4.2.6 Menores tutelados com guarda provisória;

4.2.7 O(a) companheiro que comprove união estável como entidade familiar, conforme lei civil;

4.2.8 Filhos(as) comprovadamente inválidos(as).

4.2.9 Pai, mãe, sogro e sogra, que sejam comprovadamente dependentes econômicos do titular do plano de saúde, declarado junto à Receita Federal.

4.3 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-DF para a contratação de empresa OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS EMPREGADOS DO SENAR-DF E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos;

4.4 O edital será processado e julgado pelo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com o “**MENOR PREÇO ADMITIDO PARA O OBJETO**”;

4.5 A realização dos serviços em dissonância com a previsão da licitação exigirá sua imediata correção e suspenderá o seu pagamento até a solução do problema, podendo ainda, ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 15 deste instrumento convocatório;

4.6 Identificação:

4.6.2 Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente, carteira de identificação personalizada a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo programa de assistência à saúde;

4.6.3 Em caso de: extravio, roubo, furto, danificação por incêndio ou enchente da carteira de identificação; sendo devidamente comprovado; o custo da emissão de nova carteira será assumido integralmente pela CONTRATADA;

4.6.4 A carteira de identificação deverá ser devolvida pelo beneficiário quando da sua exclusão do programa;

4.6.5 Quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação, durante o período em que permanecer cadastrado no programa até a sua exclusão, serão única e exclusivamente do beneficiário.

4.7 Exclusão do Beneficiário:

4.7.2 Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde, nos seguintes casos:

4.7.2.1 Por falecimento;

4.7.2.2 Por demissão;

4.7.2.3 Aposentadoria;

4.7.2.4 Quando solicitado pelo titular.

4.8 Em caso de demissão ou aposentadoria, o empregado do SENAR-DF terá direito à manutenção do benefício do plano de saúde, sendo asseguradas as mesmas condições de cobertura, tendo como única condição que assuma o pagamento integral das mensalidades.

4.9 O titular responderá por quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no programa até a sua exclusão, o qual deverá efetuar o ressarcimento diretamente a CONTRATADA.

5. DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

5.1 O SENAR-DF arcará com 100% do valor da mensalidade do plano ou seguro de saúde de cada colaborador titular. Para os dependentes, incluídos no plano empresarial, serão efetuados o desconto em folha de pagamento dos empregados no valor de 50% do valor da mensalidade de cada dependente e de acordo com a faixa etária respectiva.

6. DA GARANTIA DE REEMBOLSO

6.1 A contratada efetuará o reembolso integral das despesas referentes à assistência à saúde dos beneficiários, quando não houver profissional credenciado para determinada especialidade médica e/ou áreas de atuação.

6.2 Nos demais casos, caso o profissional não seja credenciado, o valor a ser reembolsado deverá observar o disposto a IN nº 28, de 29 de julho de 2010/ANS, de acordo com o tipo de plano especificado neste Termo de Referência.

6.3 O plano deverá assegurar ao beneficiário a livre escolha de profissionais e/ou estabelecimentos de sua preferência da rede credenciada, com direito a reembolso em todo território nacional, observado o disposto no item 6.2.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços médicos de consultas, hospitalizações e tratamentos ambulatoriais serão de livre escolha do beneficiário nos centros médicos, hospitais e consultórios especializados próprios. Da rede parceira, cooperados, conveniados ou referenciados. Os serviços contratados serão prestados de forma contínua aos beneficiários mediante apresentação de cartão personalizado, com data de validade e informações úteis à operadora, fornecida por esta, independentemente de comprovação de pagamento ou de prévia autorização, bem como do local onde se encontre o beneficiário, principalmente em casos de urgência e/ou emergência, salvo nos casos de procedimentos mais complexos, quando haverá necessidade de prévia autorização.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do instrumento contratual, a lista dos procedimentos para os quais será exigida autorização prévia.

7.3. As autorizações ou justificativas dos indeferimentos das mesmas deverão obedecer a prazo máximo de 48 (quarenta e oitos) horas do respectivo pedido, ressalvadas as situações de urgências e emergências, nas quais deverão ser imediatamente autorizadas, para posterior discussão ou ressarcimento.

7.4. Nos casos de atendimento de urgência e emergência, a unidade hospitalar ou equivalente deverá dispor de equipamentos adequados, remédios específicos e equipe com especialistas devidamente treinados.

7.5. O paciente terá direito a acompanhante, em caso de internação, quando for menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou maior de 60 (sessenta) anos de idade. Fazendo jus ao pernoite e café da manhã, ou em caso específico, a ser indicado pelo próprio médico.

7.6. É vedada a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes à data de assinatura do contrato decorrente deste Termo.

7.7. Os períodos de carência deverão ser respeitados conforme o estabelecido a seguir:

7.7.1. **Vinte e quatro (24) horas** para atendimento de urgência e/ou emergência;

7.7.2. **Vinte e quatro (24) horas** para complicações no processo gestacional, limitado às 12 (doze) primeiras horas de atendimento;

7.7.3. **Quinze (15) dias** para consultas;

7.7.4. **Cento e oitenta (180) dias**, contados da data da inclusão, para exames, internações, cirurgias, transplantes e implantes;

7.7.5. **Trezentos (300) dias**, contados da data da inclusão, para partos.

7.8. A operadora vencedora do certame deverá garantir atendimentos nas urgências e emergências, a todos os optantes dos planos que estejam cumprindo o prazo de carência, até o momento da caracterização da necessidade de internação, cabendo à operadora do plano de saúde providenciar a remoção para unidade hospitalar que o atenda às expensas do SUS, ou outra de livre escolha do beneficiário. Na impossibilidade de remoção, devido a risco de vida, o próprio usuário ou seu responsável deverá negociar as bases do atendimento diretamente com o prestador do serviço.

7.9. Todos e quaisquer exames solicitados, desde que integrantes da lista de procedimentos médicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, da Associação Médica Brasileira – AMB, ou reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, deverão ser oferecidos pela empresa CONTRATADA; independente de complexidade, custo, quantidade ou prazo, ficando inteiramente a cargo do médico assistente a sua indicação, e quanto ao local de realização do exame, a critério do beneficiário

7.10 De acordo com o objeto do presente Termo de Referência, a empresa contratada deverá oferecer médicos e demais profissionais da saúde, assim como hospitais em rede parceira conveniada (cooperada e/ou própria de atendimento), consultórios, laboratórios, ambulatórios em âmbito nacional. Deverá abranger todas as coberturas determinadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e as que venham a ser incorporadas, comprovadas através de apresentação dos livretos de rede referenciada e/ou própria ou por declaração emitida pelo profissional ou estabelecimento, sujeito às diligências da Comissão Permanente de Licitação- CPL, para constatação da veracidade das informações prestadas.

7.11 Objetivando a satisfação da demanda por evento acobertado pelo plano de assistência à saúde, objeto do presente Termo de Referência, a operadora deverá possuir médicos e demais profissionais da saúde constantes neste Termo de Referência, consultórios, laboratórios, ambulatórios e hospitais em rede parceira, conveniada, referenciada, cooperada e/ou própria de atendimento, em âmbito nacional, abrangendo todas as coberturas determinadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e as que venham a ser incorporadas, comprovadas através de apresentação dos livretos de rede referenciada e/ou própria ou por declaração emitida pelo profissional ou estabelecimento, sujeito às diligências da Comissão Permanente de Licitação- CPL, para constatação da veracidade das informações prestadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AO OBJETO

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

8.2. Garantir atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, em âmbito nacional. Atendimento com livre escolha do beneficiário, em todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados);

- 8.3. Garantir o ingresso dos beneficiários (titulares e dependentes) empregados do SENAR-DF, **com a ausência de carência para qualquer serviço de saúde disponibilizado.** Para os colaboradores admitidos em data posterior à assinatura desse contrato, o prazo de carência será de 30 (trinta) dias, desde que incluídos no plano de assistência em até 60 (sessenta) dias da data de contratação do empregado;
- 8.4. Garantir coberturas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e Associação Médica Brasileira (AMB) e as que venham a ser incorporadas;
- 8.5. Garantir cobertura de quaisquer exames e procedimentos médicos indicados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- 8.6. Disponibilizar aos titulares e seus dependentes o Manual de Rede Referenciada, constando relação atualizada dos profissionais, serviços de hospitais referenciados com seus respectivos endereços completos e especialidades. O referido manual deverá ser disponibilizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.7. Reembolsar todas as despesas previstas, de acordo com os limites contratuais e realizadas em território nacional, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 8.8. Enviar, bimestralmente, relatório de sinistralidade em relação à utilização do plano privado de assistência à saúde por beneficiário;
- 8.9. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários do serviço a ser contratado;
- 8.10. Assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral;
- 8.11. Garantir a remoção do beneficiário internado, conforme solicitação do médico responsável, para outro estabelecimento hospitalar credenciado e dentro do território nacional, com a utilização de veículo específico, equipado com recursos técnicos que garantam a segurança e o conforto do paciente;
- 8.12. Fornecer os cartões ou carteira de identificação de beneficiário do plano, sem ônus, no prazo máximo de 10 (deis) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, e posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data do seu vencimento;
- 8.13. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de órgão de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços do objeto do contrato. Ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses empregados;

- 8.15. Encaminhar, até o dia 10 (dez) de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE, bem como o relatório mensal dos titulares do plano e seus respectivos dependentes (em ordem alfabética);
- 8.16. Facultar aos beneficiários, nos atos cirúrgicos que necessitem da utilização de material protético, a opção por prótese importada ou com qualidade superior a oferecida pelo plano, ainda que nacional. A diferença do valor deverá ser de responsabilidade do beneficiário, observando os valores constantes da tabela adotada pela ANS ou dos preços praticados pelo respectivo produto, prevalecendo a mais vantajosa para o beneficiário;
- 8.17. Executar os serviços ofertados sempre por meio de médicos e/ou estabelecimentos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, com reputação ilibada e idoneidade reconhecida;
- 8.18. Trabalhar sempre objetivando rede referenciada ou própria, bem como substituir o profissional e/ou estabelecimento, eventualmente descredenciado por outro com qualidade igual ou superior àquele, sendo necessária a comunicação à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.19. Dispor de serviço 24 (vinte e quatro) horas de ambulância e/ou UTI móvel para atendimento aos beneficiários, disponibilizando, ainda, os meios de atendimento nos casos de urgência ou emergência em âmbito nacional que viabilizem o deslocamento do paciente para o hospital mais próximo, onde o serviço de UTI no ar tem acesso;
- 8.20. Disponibilizar serviço de UTI, com período de 24 (vinte e quatro) horas diárias, para remoções inter-hospitais dos beneficiários em todo território nacional;
- 8.21. Garantir a permanência ao Plano Privado de Saúde, até o final do mês em que ocorrer a desvinculação, do beneficiário titular com o SENAR-DF:
- 8.21.1. É assegurado aos beneficiários excluídos do Plano Privado de Saúde do SENAR-DF, o direito de manter sua condição de consumidor em plano (similar, próprio, parceiro ou conveniado para a prestação de serviço) nas mesmas condições de cobertura assistencial de que usufruía quando era vinculado ao SENAR-DF. Para a nova contratação, o ex-colaborador deverá assumir o pagamento integral do plano, mediante negociação com a CONTRATADA, pelo período de um terço calculado sobre o tempo de permanência no Plano Privado de Assistência Médica à Saúde, na forma do Art. 30, da Lei 9.656/1998, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.1777-44/2001.
- 8.22. Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza;
- 8.23. Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;
- 8.24. Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do CONTRATANTE;

8.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação dos serviços, até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo;

8.26. A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação as certidões negativas do FGTS, das Secretarias de Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e Receita Federal do Brasil (conjunto com a dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias), devendo ser consultada acerca das regularidades destas, a cada pagamento, como condição para que este seja efetuado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE EM RELAÇÃO AO OBJETO

9.1 Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas Mensais;

9.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, nas condições e preços pactuados;

9.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas aos beneficiários que participarão do plano contratado;

9.4 Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de colaborador designado para este fim.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor mensal poderá ser revisto em periodicidade não inferior a doze meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme o percentual autorizado pela ANS, de acordo com a previsão do art. 19, da RN nº 195 da ANS. E, ainda, poderá reajustar de acordo com a mudança de faixa etária, entretanto, este reajuste etário não poderá ocorrer após os 60 (sessenta) anos de idade;

10.2. Além do reajuste anual, os preços também serão reajustados na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, buscando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá corresponder ao valor total da prestação dos planos coletivos de assistência à saúde, trazendo seu valor global e os valores mensais, em conformidade com o presente edital e seus anexos.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 396.741,12 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos)**.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

13.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste o seguinte:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

14.2.2. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.3. Somente serão habilitados os licitantes cuja escrituração contábil acima referida comprove patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15. FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias do SENAR-DF.

16. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) LICITANTE

16.1. Cumprir o objeto do contrato em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;

16.2. Assegurar ao SENAR-DF o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial;

16.3. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços;

16.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao SENAR-DF, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame;

16.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo SENAR-DF;

16.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação; e

16.7. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

17. OBRIGAÇÕES GERAIS DO SENAR-DF

17.1. Colaborar com o(a) LICITANTE, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados;

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) LICITANTE, de acordo com os termos previstos neste Termo de Referência, no contrato e nos termos de sua proposta;

17.3. Acompanhar e Fiscalizar todo o processo para cumprimento do objeto deste contrato, por meio de empregado especialmente designado para o acompanhamento do contrato;

17.4. Notificar o(a) LICITANTE, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços e comunicando-o da eventual aplicação de penalidades;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) LICITANTE com relação ao objeto licitado;

17.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, do objeto contratual, no prazo e condições

estabelecidas.

18. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas no Edital.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 33, ou no que couber conforme §3º deste mesmo artigo, do RLC do SENAR.

14. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por empregado integrante do quadro de pessoal do SENAR-DF.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As propostas deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa, contendo seu CNPJ, nome completo do responsável pela informação e respectiva assinatura, devendo conter todas as condições exigidas no edital e, caso haja dúvidas, comunicá-las pelo telefone: (61) 3047-5404 ou pelo e-mail: senar@senardf.org.br.

Este Termo de Referência será regido nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – (RLC)**, que tem seu texto aprovado pela resolução nº. 30/2024/CD, de 02/05/2024, com entrada em vigor a partir de 02/05/2024.

Brasília-DF, 11 de junho de 2024.

SIMONE ELIAS Assinado de forma digital
por SIMONE ELIAS
MACHADO:90 MACHADO:90032420625
032420625 Dados: 2024.06.11
16:06:53 -03'00'

Simone Elias Machado
Presidente da CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SENAR-DF

Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100.

PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2024

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a Contratação de Operadora/Seguradora de Plano de Saúde, objetivando disponibilizar planos coletivos empresariais de assistência à saúde suplementar visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças conforme o **ROL de procedimentos e eventos de saúde em vigor, na Agência Nacional de Saúde Complementar (ANS)** aos empregados e seus dependentes.

2. VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta proposta é de R\$ 000.000,00 (XXX mil reais).

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Oferecemos a essa Entidade o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Para melhor atendimento, o VALOR TOTAL MENSAL, para os itens ofertados em nossa proposta perfazendo o VALOR TOTAL GLOBAL de R\$ ____ (____)

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Quadro I – Assistência Médica

IDADE (ANOS)	QUANTIDADE	VALOR POR BENEFICIÁRIO	VALOR TOTAL
0 a 18			
19 a 23			
24 a 28			
29 a 33			
34 a 38			
39 a 43			
44 a 48			
49 a 53			
54 a 58			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL			

2. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.: _____;
- c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____; d)
 Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____; e)
 Inscrição Estadual n.: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____; h)
 CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____; k)
 Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

preencher local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF E
EMPRESA xxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 04.275.413/0001-30, com sede no Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100- Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Fernando Cezar Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado em Brasília-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ***.698.401-** e portador da Carteira de Identidade de n. 718.685 SSP/DF e doravante denominado simplesmente SENAR-DF

E de outro lado:

EMPRESAxxxxx, inscrita no CNPJ n. 0000, situada no endereço, CEP: 000, neste ato representada legalmente por **REPRESENTANTExxxxx**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em Brasília-DF, inscrito(a) no CPF n. ***.000.000-** e portador(a) da Carteira de Identidade de n. 00000 SSP/xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1) **1.1** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no ramo de **plano privado de assistência à saúde**, em âmbito nacional, sem limite financeiro para atendimento aos empregados do SENAR-DF, bem como aos respectivos dependentes, conforme o Termo de Referência especificado no Edital n. 002/2024;
- 2) **1.2** Entende-se, para efeitos deste contrato, como Plano Privado de Assistência à Saúde aqueles de prestação continuada de atendimentos médico-hospitalar em apartamento individual, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva com cobertura nacional.
- 3) **1.3** Os procedimentos inclusos no presente contrato serão todos os tratamentos de doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde da Organização Mundial da Saúde, cujos procedimentos constem

- no Rol procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, edição atualizada.
- 4) **1.4** O presente contrato garante todas as coberturas de assistência à saúde contratadas pelo SENAR-DF aos seus beneficiários em todo território nacional.
 - 5) **1.4.1** O rol mencionado de exames complementares, profissionais de saúde e serviços deverá abranger, no mínimo, as seguintes modalidades de atendimento, sendo tal rol meramente exemplificativo: Consultas médicas, atendimento hospitalar, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo CFM e/ou Associação Médica Brasileira, e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial os constantes do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo Eletrônico n. 002/2024, Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2024, seus Anexos e da Proposta de Preços do(a) LICITANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SENAR-DF

- 3.1. Colaborar com o(a) LICITANTE, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento do objeto deste contrato;
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) LICITANTE, de acordo com os termos previstos neste Termo de Referência, no contrato e nos termos de sua proposta;
- 3.3. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, por meio de empregado especialmente designado para o acompanhamento do contrato;
- 3.4. Notificar o(a) LICITANTE, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato, comunicando-o da eventual aplicação de penalidades;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE com relação ao objeto licitado;
- 3.6. Verificar a regularidade da situação fiscal do(a) LICITANTE antes de efetuar o pagamento devido;
- 3.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE

- 4.1. Cumprir o objeto do contrato em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
- 4.2. Assegurar ao SENAR-DF o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial;
- 4.3. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços;

4.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao SENAR-DF, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame;

4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo SENAR-DF;

4.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação; e

4.7. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 000 (XXXX)**, sendo seu valor mensal **R\$ 000 (XXX)** já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas no Edital.

5.3. Os pagamentos a serem efetuados o(a) LICITANTE poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.4. Os pagamentos serão mediante pagamento na conta bancária do(a) LICITANTE, conforme os seguintes dados bancários: **BANCO (CÓDIGO), Agência n. 00000, Conta: 00000 - PIX: 00000 (CNPJ: 00000000000).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 33, ou no que couber conforme §3º deste mesmo artigo, do RLC do SENAR/DF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(a) LICITANTE poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, inclusive cumulativamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, o(a) LICITANTE poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der

a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. O(A) LICITANTE deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4. As multas serão cobradas, a critério da SENAR-DF, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que o(a) LICITANTE tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a) LICITANTE tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da SENAR-DF;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a) LICITANTE, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial do(a) LICITANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAR-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Atendendo aos princípios da ética profissional, a CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto a eventuais informações que lhe forem confiadas pelo SENAR-DF, relacionadas à execução dos objetivos previstos neste instrumento, comprometendo-se a não utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa e prévia autorização da SENAR-DF, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por eventuais danos que der causa decorrentes da utilização indevida das referidas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei n. 13.709/2018 (“LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por empregado integrante do quadro de pessoal do SENAR-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 38, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2024 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta do(a) LICITANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade do(a) LICITANTE, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

Por estarem justas e acertadas, as partes celebram o presente instrumento mediante assinatura por meio eletrônico ou digital, e aceitação dos termos e confirmação eletrônica, sendo signatário por ambas as partes também por meio eletrônico, em conformidade com o ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) previsto na Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, tendo assim sua validade legal e confirmação eletrônica, sendo cada parte responsável pela impressão de uma via do mesmo.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXX de 2024.

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Protocolo Eletrônico n. 002/2024
Início do acolhimento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação: 19/06/2024 às 09h30
Pedidos de Esclarecimentos: Até 18h do dia 24/06/2024 para o endereço eletrônico senar@senardf.org.br ou pelo telefone: (61) 3047-5404
Impugnações: Até 18h do dia 24/06/2024 para o endereço senar@senardf.org.br
Data de Abertura: 02/07/2024 no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Término do acolhimento das propostas: 02/07/2024 às 14h30
Abertura das Propostas de Preços: 02/07/2024 às 14h45
Hora da Disputa: 15h (horário de Brasília/DF), no dia 02/07/2024
Valor anual estimado da Contratação: R\$ 396.741,12 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos).
Local de Retirada do Edital e Anexos: https://www.fapedf.org.br/inicio/senar/
Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, na sua redação atual: https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf